



ID: 37939316

12-10-2011

DIREITO EUROPEU

Punir por terem culpas na crise ou apostar mais na prevenção?

Barroso quer leis penais europeias mais duras para punir líderes do sistema financeiro. Advogados dizem que mais vale prevenir que criminalizar

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

Durão Barroso anunciou que a Comissão Europeia quer ir mais longe na legislação já existente e "criminalizar pessoalmente alguns actos" de líderes do sistema financeiro face à actual crise, nomeadamente "por prejuízos causados à sociedade". Deve ser esse o caminho? Especialista em direito comunitário e em direito penal contactados pelo **Negócios** consideram que essa talvez não seja a melhor opção. Defendem mesmo que é preferível prevenir, em vez de remediar e, sobretudo, em vez de criminalizar.

Agitar a bandeira da criminalização é "despejar leis para cima dos problemas", considera o penalista Paulo Farinha Alves. Em sua opinião, "os problemas continuarão a existir e concluiremos, com rapidez, que as leis são, afinal, ineficazes para o propósito que foram criadas".

Segundo o mesmo jurista, sócio da PLMJ, à luz das declarações proferidas pelo presidente da Comissão Europeia, o prisma de análise estará incorrecto. "Se calhar temos de começar a discutir a preparação e os métodos da investigação criminal, eventualmente pensar em dotá-la de mais meios humanos e técnicos de forma a que as condutas em causa possam ser investigadas e julgadas com mais eficácia", defende.

Supervisão no cerne da questão

Na opinião de João Paulo Teixeira de Matos, "haverá que não deslocar o cerne da questão da supervisão para a criminalização". Para este especialista em direito europeu e da concorrência, "muitos dos efeitos perversos ocorreram porque a supervisão não actuou como lhe competia e centrar a discussão na criminalização é dis-

traímo-nos do essencial".

Ainda de acordo com este advogado, sócio da Garrigues, "a criminalização das condutas mais graves poderá ter algum efeito dissuasor mas não mais que isso, até porque a justiça criminal actua a posteriori e frequentemente com grande distância temporal face aos factos".

Por isso defende uma supervisão que cumpra e que exerça um "policiamento de proximidade", que em sua opinião é "muito mais eficaz para evitar que sejam causados prejuízos à sociedade".

Criminalizar não foi prioridade

Gonçalo Anastácio, também especialista em direito europeu e da concorrência, defende que, o nível de legislação europeia, o que impede a responsabilização de eventuais "culpados" pela forma como esta crise se desencadeou é, essencialmente, a ausência de criminalização das condutas em causa.

"Nunca antes a União Europeia viveu um período tão sensível ao nível do do sistema financeiro, possivelmente por isso a legislação criminal nesse âmbito nunca tenha sido uma prioridade como nos dias de hoje", sustenta o sócio da SRS Advogados.

É verdade que, como adianta, o Tratado de Lisboa veio autorizar o Parlamento Europeu e o Conselho a poder legislar em certos domínios de criminalidade particularmente grave e de dimensão transfronteiriça, como o terrorismo, tráfico de seres humanos, criminalidade informática, criminalidade organizada, corrupção, branqueamento de capitais e contrafacção de meios de pagamento.

"Contudo, este poder legislativo é algo limitado, uma vez que o Parlamento Europeu e o Conselho apenas



Durão Barroso | Presidente da Comissão Europeia quer leis penais reforçadas para "criminalizar pessoalmente alguns actos" que conduziram à actual crise.

podem estabelecer regras mínimas relativas à definição das infracções penais e das sanções, deixando aos Estados a liberdade de incriminar de forma mais ampla", evidencia Gonçalo Anastácio.

O mesmo advogado clarifica, porém, que o Tratado de Lisboa também contém uma disposição que visa flexibilizar o processo decisório em matéria penal. A mesma permite que um mínimo de nove Estados-mem-

bros, caso pretendam instituir uma cooperação reforçada com base num projecto de directiva, notifiquem o Parlamento, o Conselho e a Comissão para prosseguirem com a aprovação.

Se o propósito for então o de criminalizar, em vez de prevenir, Gonçalo Anastácio sustenta que, no fundo, tudo se resume a uma questão de "vontade política para levar a cabo tal tarefa".



João Paulo Teixeira de Matos é sócio da Garrigues e especialista em direito comunitário.

Criminalização das condutas mais graves poderá ter algum efeito dissuasor, mas não mais que isso.

JOÃO PAULO TEIXEIRA DE MATOS



O penalista Paulo Farinha Alves é sócio da PLMJ.

Agitar a bandeira da criminalização é "despejar leis para cima dos problemas".

PAULO FARINHA ALVES



O sócio da SRS Gonçalo Anastácio é especialista em direito europeu e da concorrência.

[Criminalizar] é viável, a partir do momento em que há vontade política para levar a cabo tal tarefa.

GONÇALO ANASTÁCIO